



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 125/92, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.992 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ, PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Cantagalo para o exercício financeiro de 1993, que estima a RECEITA em Cr\$ 19.801.472.000,00 (Dezenove bilhões, oitocentos e um milhões e quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

ARTº 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	84.716.000,00
Receita Patrimonial	82.288.000,00
Receitas de Serviços	1.204.000,00
Transferências correntes	16.195.160.000,00
Outras Receitas Correntes	21.996.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	12.060.000,00
Alienação de Bens	6.272.000,00
Transferência de Capital	2.751.276.000,00
Outras Receitas de Capital	646.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	19.801.472.000,00

ARTº 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentaram sua composição, de conformidade com a Legislação em vigor, por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	1.637.120.000,00
Administração e Planejamento	2.176.155.200,00
Agricultura	2.134.000.000,00

continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação...

- Educação e Cultura	4.950.368.000,00
- Habitação e Urbanismo	1.157.489.316,00
- Indústria, Comércio e Serviços	1.033.640.000,00
- Saúde e Saneamento	3.434.399.780,00
- Assistência e Previdência	748.822.800,00
- Transporte	2.529.476.904,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	<u>19.801.472.000,00</u>

DESPESA POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

- Câmara Municipal de Cantagalo	1.651.220.000,00
- Gabinete do Prefeito	765.480.000,00
- Assessoria de Planejamento e Coord. Geral.	89.120.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	1.564.320.000,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	483.600.000,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.950.368.000,00
- Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	2.515.606.800,00
- Secretaria Municipal de Saúde	1.980.147.200,00
- Secretaria Municipal de Viação e Transporte	1.761.134.000,00
- Secretaria Municipal de Turismo/Esp. e Certames	1.033.640.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	2.134.000.000,00
- Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	<u>872.836.000,00</u>
TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS	<u>19.801.472.000,00</u>

ARTº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

ARTº 5º - Os créditos suplementares abertos em decorrência dos aumentos de pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas, despesas de exercícios anteriores, que forem concedidos acima da atualização monetária do orçamento e em função de autorização de Lei, não estão incluídas no limite fixado no "caput" do ART. 4, mas sim na Lei que autorizar o aumento.

ARTº 6º - O orçamento de seguridade social do Município de Cantagalo para o Exercício de 1993 totalizou a importância de Cr\$ 4.183.222.580,00 (Quatro bilhões, cento e oitenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta cruzeiros), cujos valores estão incorporados ao presen

continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

continuação...

te orçamento fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÕES

- Saúde e Saneamento	3.434.399.780,00
- Assistência e Previdência	<u>748.822.800,00</u>
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	4.183.222.580,00


POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

0005-Câmara Municipal	14.100.000,00
1020-Secretaria Municipal de Administração	726.364.800,00
1035-Secretaria Mun. Obras e Serv. Públicos	589.774.580,00
1040-Secretaria Municipal de Saúde	1.980.147.200,00
1060-Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	<u>872.836.000,00</u>
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	4.183.222.580,00

ARTº 7º - O Poder Executivo, no prazo de vinte dias após a Publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade Orçamentária para cada órgão, que integra os Orçamentos de que trata esta Lei, os Quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

ARTº 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1993, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
= PREFEITO MUNICIPAL =